

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.082/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRE-
FEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EM-
PRESA CASA DO ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA CNPJ Nº.29.168.207/0001-51 , NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente contrato que fazem por um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.178/0001-80, que tem endereço: RUA MARTINS DOS SANTOS – PRAÇA DA PREFEITURA – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 89 – 3570-1473 e representante legal na pessoa do Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ LUIS SOUSA, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a Firma **CASA DO ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA , CNPJ Nº.29.168.207/0001-51** , ENDEREÇO: RUA MANOEL DOMINGOS, Nº 130, CENTRO, CEP: 64.845-000 neste ato representado pelo seu procurador, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI , do Pregão Eletrônico nº 008/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 022/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo administrativo nº.022/2024, Procedimento nº.008/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRO DE FUTEBOL	48	UND	PENALTY/OFFSIDE	R\$ 7,00	R\$ 336,00
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	100	UND	PENALTY/TOPPER	R\$ 75,00	R\$ 7500,00
3	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO	100	UND	PENALTY/TOPPER	R\$ 70,00	R\$ 7000,00

Continua na próxima página

Continuação da tabela

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL	24	UND	PENALTY	R\$ 50,00	R\$ 1200,00
5	BOLA DE VOLEI PROFISSIONAL	24	UND	PENALTY/RAINHA	R\$ 80,00	R\$ 1920,00
6	BOLA DE BASQUETE	24	UND	PENALTY/RAINHA	R\$ 60,00	R\$ 1440,00
7	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS	24	UND	PENALTY/POKER	R\$ 15,00	R\$ 360,00
8	CHUTEIRA SOCIETY	24	PAR	NIKE/PUMA	R\$ 60,00	R\$ 1440,00
9	COLETES SIMPLES	300	UND	TRB SPORTS	R\$ 8,00	R\$ 2400,00
10	EQUIPE ADULTO COMPLETA (SHORTS, CAMISAS, MEIÕES) COM 18 UNIDADES	30	KIT	TRB SPORTS	R\$ 300,00	R\$ 9000,00
11	GARRAFA TERMICA DE 12 LITROS	12	UND	INVICTA	R\$ 64,00	R\$ 768,00
12	JOGO DE BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM	24	PAR	PENALTY	R\$ 45,00	R\$ 1080,00
13	JOGO DE CARTOES DE ARBITRAGEM 03 CARTÕES (AMARELO, VERMELHO, AZUL)	30	PAR	POKER	R\$ 15,00	R\$ 450,00
14	LUVA DE GOLEIRO ADULTO	24	PAR	PENALTY/UMBRO	R\$ 55,00	R\$ 1320,00
15	MEDALHAS (OURO, PRATA, BRONZE)	600	UND	VITÓRIA	R\$ 5,00	R\$ 3000,00
16	PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 04	24	PAR	PANGUÉ	R\$ 250,00	R\$ 6000,00
17	PAR DE REDE FUTEBOL SOCIETY 04	12	PAR	PANGUÉ	R\$ 140,00	R\$ 1680,00
18	PAR DE REDES DE FUTEBOL DE SALÃO FIO 04	24	PAR	PANGUÉ	R\$ 145,00	R\$ 3480,00
19	TROFEU ACRILICO (134CM)	30	UND	VITÓRIA	R\$ 100,00	R\$ 3000,00

Continua na próxima página

Continuação da tabela

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
20	TROFEU MDF (134CM)	30	UND	VITÓRIA	R\$ 100,00	R\$ 3000,00
21	TROFEU (134CM)	30	UND	VITÓRIA	R\$ 240,00	R\$ 7200,00
22	TROFEU (88CM)	30	UND	VITÓRIA	R\$ 180,00	R\$ 5400,00
23	TROFEU (69)	30	UND	VITÓRIA	R\$ 110,00	R\$ 3300,00
24	TROFEU (60CM)	30	UND	VITÓRIA	R\$ 65,00	R\$ 1950,00
25	TROFEU (50CM)	24	UND	VITÓRIA	R\$ 45,00	R\$ 1080,00
26	TROFEU (45CM)	24	UND	VITÓRIA	R\$ 40,00	R\$ 960,00
27	TROFEU ARTELEIRO (30CM)	12	UND	VITÓRIA	R\$ 38,50	R\$ 462,00
28	TROFEU MELHOR GOLEIRO (37CM)	12	UND	VITÓRIA	R\$ 42,00	R\$ 504,00
29	TROFEU DE VOLEI 1º LUGAR	12	UND	VITÓRIA	R\$ 65,00	R\$ 780,00
30	TROFEU DE VOLEI 2º LUGAR	12	UND	VITÓRIA	R\$ 55,00	R\$ 660,00
31	UNIFORMES COMPLETO PARA ARBITROS E AUXILIARES(CAMISAS, SHORTS E MEIÕES COM CINCO UNIDADES)	12	CJ	TRB SPORTS	R\$ 60,00	R\$ 720,00
32	CHUTEIRAS DE TRAVAS	24	PAR	NIKE/PUMA	R\$ 65,00	R\$ 1560,00
33	REDES DE VOLEIBOL FIO 04	12	UND	PANGUÉ	R\$ 100,00	R\$ 1200,00
TOTAL						R\$ 82.150,00

Fim da tabela

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo administrativo nº.022/2024, Procedimento nº. 008/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do ICMS – FPM - E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO .

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

- § 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
- § 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

O valor contratado é de R\$ R\$ 82.150,00 (OITENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará pelo prazo O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. AGAMENON NERES DOS SANTOS, PORTADOR DO CPF Nº 845.436.123-53.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

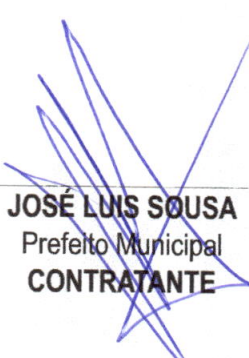
Fica designado como Fiscal do Contrato a Srª DANIELE FERNANDES DE SOUSA, PORTADORA DO CPF Nº.083.547.093-88.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

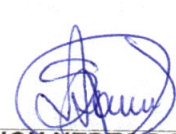
Baixa Grande do Ribeiro -PI, 26 DE MARÇO DE 2024 .


JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CASA DO ESPORTE
COMERCIO DE
ARTIGOS ESPORTIVOS
LT:29168207000151

Assinado de forma digital por
CASA DO ESPORTE COMERCIO DE
ARTIGOS ESPORTIVOS
LT:29168207000151
Dados: 2024.04.04 12:58:33 -03'00'

**CASA DO ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ Nº 29.168.207/0001-51
CONTRATADA


AGAMENON NERES DOS SANTOS
GESTOR DO CONTRATO


DANIELE FERNANDES DE SOUSA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº:

NOME:

CPF Nº: